



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Data de abertura para lances: 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 23/07/2021.

Data de encerramento: 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 12/08/2021, conforme item 6 deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, maquinários e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões, à Comissão de Leilão ou ao **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 23/07/2021. O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 22/07/2021, no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município Novo Horizonte do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul (<http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/>), bem como no Portal da Casa de Leilões.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto **a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 12 de agosto de 2021**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, nos dias **26/07/2021 à 11/08/2021**, das **08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 15h:00min** (horário MS), mediante prévio agendamento com os responsáveis, senhor Adailton de Moura, telefone (67) 9.99059996 / senhor Edinei Rodrigues de Almeida, telefone (67) 9.8477-2572, em dias úteis, conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.

3.1.1. Local para a visitação:

- a) **LOTES 01 AO 17 - BARRACÃO DE OBRAS:** Rua João Camargo Sobrinho, 601, centro, Novo Horizonte do Sul (MS), CEP 79745-000;
- b) **LOTES 18 AO 26 - ANHANGUERA:** Rua João Fernandes Brambila, 130, centro, Novo Horizonte do Sul (MS), CEP 79745-000.

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os interessados assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão e de Avaliação;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983;

5.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, com até **72 (setenta e duas)** horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: **documentos@casadeleiloes.com.br** ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a **DECLARAÇÃO** mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão Eletrônico terá início no portal da Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto **a partir das 14h00min (horário MS) no dia 12 de agosto de 2021.**

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC, TED ou PIX na conta do **BANCO (001) BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00, CHAVE PIX: 24.600.496/0001-00.**

7.2.1. Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Autorização de Entrega.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado no **itens 7.2**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará o fato ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.6. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 10**.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização dos pagamentos no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.

8.2. Os bens deverão ser retirados **ATÉ O DIA 27/08/2021**, mediante prévio agendamento com os responsáveis, senhor Adailton de Moura, telefone (67) 9.99059996 / senhor Edinei Rodrigues de Almeida, telefone (67) 9.8477-2572, em dias úteis, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 15h:00min (horário MS).

8.2.2. **O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.**

8.3. Para a retirada, o arrematante deverá apresentar no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Entrega;
- b) Nota de Arremate;
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.3.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá preencher a AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE TERCEIROS, anexa a autorização de retirada emitido pela Casa de Leilões.

8.4. Para a retirada do(s) lote(s), será(ão) entregue somente a Nota de Arremate e para os veículos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original (**caso houver**) e a chave de ignição do veículo (**caso houver**).

8.4.1. É responsabilidade do arrematante a confirmação junto a COMISSÃO DE LEILÃO quanto a existência do CRLV e as CHAVES DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta deste.

8.5. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.6. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.6.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

8.8. **É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.**

9 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Os documentos de transferência dos veículos, são exclusivamente de responsabilidade do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL e dos Órgãos de Trânsito Competentes e serão encaminhados via Correio ao endereço cadastrado pelo arrematante no Portal da Casa de Leilões, após a homologação do leilão, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do prazo final de pagamento.

9.1.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência dos veículos:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Nota de Arremate do Leiloeiro;
- c) Carta de Arrematação;
- d) CRV (Certificado de Registro do Veículo) do veículo assinado e reconhecido firma ou qualquer outro documento que venha a substituir este;
- e) Termo de Posse do Prefeito;

9.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, de sua região, se os documentos mencionados no **item 9.1.1**, serão satisfatórios para a transferência de titularidade.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

9.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias, inspeções veicular e regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

9.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL ingressar com ação, visando obrigação de fazer consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, (cinco por cento) em favor do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

ressarcir o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

- d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

10.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

11.2. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

11.3. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

11.4. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

11.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

10.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

11.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente;

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, no MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, no Paço Municipal, sito à Av. Nelito Camara, 130, Centro ou pelo telefone (67) 3447-1153 em dias úteis no horário de 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 15h:00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

11.12. **ANEXO I:** Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Ivinhema/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Sul/MS, 22 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS R\$ (EM 20.07.2021)	AVALIAÇÃO R\$ (INICIAL)
VEÍCULOS		Débitos por conta do arrematante, conforme item 9.3, 9.4 e 9.4.1. do edital.	
01	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, ANO 2014/2015, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTO2953, RENAVAL 1014959850, CHASSI 9BD197132F3193509, MOTOR 327A0114168273.	960,62	14.700,00
02	FIAT/STRADA WORKING, ANO 2010/2011, COR PRATA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSH0466, RENAVAL 229642063, CHASSI 9BD27805MB7297870, MOTOR 310A2011*9667453*.	0,00	7.100,00
03	FIAT/DOBLO CARGO FLEX, ANO 2012/2012, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTH3395, RENAVAL 470909161, CHASSI 9BD223156C2027343, MOTOR 370A00112252704.	0,00	9.400,00
04	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, ANO 2015/2015, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTO2954, RENAVAL 1042321776, CHASSI 9BD11970UF1127425, MOTOR 310A20112424679.	0,00	15.800,00
05	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ANO 2012/2012, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTO2945, RENAVAL 478384270, CHASSI 9BD119609C1093518, MOTOR 370A00112250638.	0,00	1.900,00
06	FIAT/DOBLO CARGO FLEX, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTH3396, RENAVAL 473638266, CHASSI 9BD223156D2027453, MOTOR 370A00112256283.	0,00	9.800,00
07	FIAT/DUCATO MINIBUS, ANO 2013/2014, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HTO2950, RENAVAL 598828060, CHASSI 93W245L34E2130087, MOTOR F1AE3481B7201194.	596,20	27.800,00
08	CITROEN/JUMPER M33M 23S, ANO 2011/2012, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HTH3390, RENAVAL 336696647, CHASSI 935ZBXMBC2078035, MOTOR F1AE0481T*7113484*.	0,00	15.500,00
09	VW/8.150 E DELIVERY PLUS, ANO 2010/2010, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HTH3385, RENAVAL 233282947, CHASSI 9533A52P8AR047318, MOTOR 36197712.	0,00	29.500,00
10	REB/RANDON SR GR RT, ANO 1995/1996, COR BRANCA, COMB. N/D, PLACA IDY5761, RENAVAL 643385460, CHASSI 9ADG12430SM117036, MOTOR N/D.	0,00	6.900,00
11	M.BENZ/CAIO APACHES21 U, ANO 2001/2001, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA CYB9744, RENAVAL 764137441, CHASSI 9BM3840671B272397, MOTOR 904920502612.	0,00	7.200,00
12	M.BENZ/CAIO APACHES21 U, ANO 2001/2001, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA CYR4973, RENAVAL 760997390, CHASSI 9BM3840671B266770, MOTOR 904920497227.	0,00	1.400,00



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

13	M.BENZ/CAIO APACHES21 U, ANO 2001/2001, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA CYR4953, RENAAM 760989125, CHASSI 9BM3840671B269075, MOTOR 904920499197.	0,00	2.700,00
14	M.BENZ/CAIO APACHES21 U, ANO 2001/2001, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA CYB9751, RENAAM 764454609, CHASSI 9BM3840671B272136, MOTOR 904920502345.	0,00	2.700,00
MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS			
15	TRATOR MASSEY FERGUSON, MODELO 297, ANO 2009, COR VERMELHA, COMB. DIESEL, SÉRIE 297254952.	-	33.300,00
16	PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO W 20E, ANO 2010/2010, COR LARANJA, COMB. DIESEL, PLACA HTH3391, RENAAM 337177660, CHASSI NAAE15307, MOTOR 36198050.	0,00	45.900,00
17	ENSILADEIRA COLHEDORA FORRAGEIRA NOGUEIRA, MODELO PECUS 9004, COR VERMELHA.	-	740,00
18	SUCATA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS: GELADEIRAS, BALANÇA, FREEZER, LAVADORA E FOGÕES INDUSTRIAIS.	-	100,00
19	DIVERSAS CADEIRAS DE RODAS E DIVERSAS CADEIRINHAS DE BEBÊ.	-	80,00
20	ELETRÔNICOS: RÁDIOS PORTÁTIL, APARELHOS DE DVD, TELEVISORES, MONITORES, IMPRESSORAS, CPUS, ESTABILIZADES, APARELHOS DE FAX E TECLADOS.	-	80,00
21	SUCATA DIVERSOS ARES CONDICIONADOS DE JANELA, VENTILADORES E DIVERSOS SUPORTES DE AR CONDICIONADO.	-	100,00
22	MATERIAIS HOSPITALAR: BALANÇAS, MOCHOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	-	150,00
23	DIVERSOS ARMÁRIOS DE AÇO, ARQUIVOS DE AÇO, PRATELEIRAS DE AÇO E ARQUIVO DE MADEIRA.	-	50,00
24	MATERIAIS DIVERSOS: CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS ESTOFADAS, MESAS E ARMÁRIO DE MADEIRA.	-	30,00
25	MATERIAIS DIVERSOS: CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, SUCATA DE ARMÁRIO DE AÇO, CADEIRAS ESTOFADAS, LAVADORA, PRATELEIRA DE AÇO E BEBEDOUROS.	-	30,00
26	PNEUS SUCATEADOS DE VÁRIOS PADRÕES.	-	50,00

*Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitaç o. Devendo o interessado realizar a visitaç o para se inteirar das condiç es e estado de conservaç o dos bens, n o cabendo reclamaç es posteriores a realizaç o e arremataç o do leil o.